Em 08 / 12 / 2000

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolo nº 433
Em 06 / 12 / 2000
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Data de Instalação
20/10/1893

Superfície
1.240,40 Km²

Munic. Limítrofes
Santa Maria de Jetibá, Santa Leopoldina, Cariacica, Viana, Marechal Floriano, Alfredo Chaves, Vargem Alta, Castelo, Venda Nova do Imigrante, Afonso Cláudio.

Clima
Tropical de Altitude
Considerado um dos 3 melhores do mundo

Colonização
Alemã: 80%
Italiana: 20%

Religião Predominante
Católica e Evangélica Luterana

Altitude
Sede: 542m
Aracê: 1.050m

Latitude: 20° 21' 48"

Longitude: 40° 39' 33"

População
26.130 hab.

Temperatura
Máxima: 28°C Mínima 8°C
Média Anual: 18°C

Distância - Capital
42 Km

Via de Acesso
BR 262
Vitória/BH

Região
Central Espírito-Santense

Eventos
Sommerfest - Festival da Imigração Alemã, Emtedankfest, Festa de Corpus Christ, Festival de Inverno, Festa da Cidade, Blumenfest, Festa do Morango, Pommernfest, Festa do Peão Boiadeiro, etc.

Base Econômica
Agricultura - Café
Grande produtor de Hortifrutigranjeiro

Turismo
Turismo de Montanha com excelente rede hoteleira, agroturismo, ecoturismo e turismo rural.

Gentílico
Martinense

REJEITADO

ORDEM DO DIA
EM 14 / 12 / 2000

PROJETO DE LEI N.º 0035 /2000.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 9,5% (nove e meio por cento) da despesa fixada no orçamento para 2000, pela Lei Municipal n.º 1506, de 15 de dezembro de 1999, para atender a insuficiência de dotações, com a utilização dos recursos definidos no Art. 43 e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 05 de dezembro de 2000.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal

À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.
Em 08 / 12 / 2000

SR. PRESIDENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 130 do R.I passamos a 2ª discussão. Para as demais providências, o presente projeto de lei.

Em: 06 / 12 / 2000

Diretor de Secretaria

À Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 08 / 12 / 2000

À SECRETARIA PARA PAUTA
Em 08 / 12 / 2000
Presidente